

LEI Nº 1.520/2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 1º DA LEI Nº 1.508/2011 QUE DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA COM O GOVERNO ESTADUAL OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO, ACRESCENTANDO O PERÍODO DESTA CESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, No Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Caput" do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.508/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão gratuita de uso de uma área pública medindo 12.000 m2 (doze mil metros quadrados) com o Governo do Estado do Espírito Santo, destinada à implantação do programa Brasil Profissionalizado, em caráter irrevogável, irretroatável e irreversível, pelo período não inferior a 20 (vinte) anos.

Parágrafo único -

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.508/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 15 de dezembro de 2011.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal